

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 54/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00015481/2025-38

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto regulamentar, exclusivamente segundo a estrutura tarifária de média e baixa tensão, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica à Contratante, destinada ao funcionamento de 03 3 edifícios (unidades consumidoras) situadas no Complexo da SSPDF(Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal), com os seguintes endereços:

2.1.1. Ed. Sede da SSPDF – SAM, Conjunto A, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70.620-000;

2.1.2. Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) – SAM, Conjunto A, Bloco E, Brasília/DF, CEP 70.620-000;

2.1.3. 2.1.2. SIA Trecho 06 Lote 25/35 SEDE ADM OPERACIONAL DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GUARA/DF, Brasília/DF, CEP 71.000-000

3. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo tem por objeto regulamentar, exclusivamente segundo a estrutura tarifária de média e baixa tensão, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica à Contratante, destinada ao funcionamento de 03 3 edifícios (unidades consumidoras) situadas no Complexo da SSPDF(Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal), com os seguintes endereços:

2.1.1. Ed. Sede da SSPDF – SAM, Conjunto A, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70.620-000;

2.1.2. Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) – SAM, Conjunto A, Bloco E, Brasília/DF, CEP 70.620-000;

2.1.3. 2.1.2. SIA Trecho 06 Lote 25/35 SEDE ADM OPERACIONAL DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GUARA/DF, Brasília/DF, CEP 71.000-000

3.2. O PVU/PVR conta, atualmente, com aproximadamente 850 (oitocentos e cinquenta) pontos de videomonitoramento ativos — conjunto composto por câmera, poste e caixa hermética —, (unidades consumidoras) instalados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal. Ressalta-se que o Programa de Videomonitoramento constitui-se como uma política pública contínua, de modo que há previsão de ampliação do Programa, com a implantação de novos pontos de videomonitoramento, estimando-se um crescimento anual de aproximadamente 20% (vinte por cento) da quantidade atual (170 novos pontos). Diante disso, a contratação deverá contemplar o fornecimento de energia elétrica como serviço contínuo, essencial à operacionalização das ações desta Pasta.

3.3. A contratação visa à continuidade dos serviços atualmente prestados por meio dos Contratos nº 053/2020-SSP e nº 066/2020- SSP, além de atender à demanda de fornecimento de energia para o novo Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) evitando qualquer descontinuidade no fornecimento de energia elétrica às unidades já existentes e passando atender o novo edifício com o fornecimento de energia.

3.4. Destaca-se que, para prevenir a interrupção de serviços essenciais nos edifícios já existentes, bem como atender à demanda do novo edifício, este processo deve tramitar com celeridade, considerando a iminência do término da vigência dos contratos atualmente em execução e a urgência da necessidade de atender ao novo edifício com fornecimento de energia definitiva.

3.5. O fornecimento regular de energia elétrica é indispensável ao pleno funcionamento das instalações da Secretaria, sendo condição necessária para o uso de computadores, sistemas de informação e comunicação, iluminação, elevadores e demais equipamentos eletroeletrônicos. Sua ausência inviabiliza a realização de grande parte dos processos rotineiros das unidades atendidas, comprometendo o desempenho de seus colaboradores.

3.6. Adicionalmente, é imprescindível assegurar a disponibilidade de energia regular e estável, visando manter as atividades de rotina das unidades orgânicas sediadas nos edifícios alvos dos serviços pleiteados neste processo, cujas funcionalidades dependem diretamente da disponibilidade de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos. Sem esse fornecimento, torna-se inviável dar continuidade às atividades operacionais e orgânicas de rotina e excepcionais.

3.7. Justificativas Complementares

a) Amparo legal e normativo: A contratação está em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, que exige a demonstração da real necessidade da contratação, bem como com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

b) Natureza essencial do serviço: O fornecimento de energia elétrica é um insumo básico e indispensável para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e estratégicas da Secretaria de Segurança Pública. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a segurança pública, a gestão de crises e a resposta a emergências.

c) Risco à segurança pública: A descontinuidade no fornecimento de energia elétrica aos edifícios comprometeria as atividades de salvamento e ajuda humanitária da Defesa Civil do Distrito Federal, bem como às atividades das unidades finalísticas e administrativa sediadas no Edifício Sede da SSPDF. Além disso, o novo Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) está com funcionamento restrito por não ter o fornecimento de energia elétrica definitivo e regular.

d) Eficiência operacional e tecnológica: A operação dos sistemas de informação, servidores de rede, comunicação, videomonitoramento e demais equipamentos tecnológicos depende de fornecimento contínuo e estável de energia elétrica. A contratação visa garantir a eficiência e a confiabilidade desses sistemas, que são fundamentais para a atuação integrada das forças de segurança.

e) Previsibilidade orçamentária: A contratação por prazo indeterminado, com base em estrutura tarifária de média tensão, permite melhor planejamento orçamentário e previsibilidade de custos, além de possibilitar a gestão eficiente dos contratos e a adequação às futuras expansões das atividades e consequentemente dos edifícios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COENG - Coordenação de Engenharia e Arquitetura	Adelmo Jerônimo Silva
SUDEC - Subsecretaria de Defesa Civil	Jalles
CAB - Centro de Atenção Biopsicossocial	Roberta

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação em questão apresenta características específicas que a tornam diferenciada, destacando-se os seguintes aspectos:

- **Exclusividade do fornecedor:** A empresa fornecedora de energia elétrica detém concessão do Governo Federal, sendo a única autorizada a distribuir e fornecer energia elétrica em todo o Distrito Federal, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
- **Inexigibilidade de licitação:** A contratação será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

- **Vigência contratual por prazo de 60 (sessenta) meses:** A contratação poderá ter vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, com necessidade de verificação anual da viabilidade financeira, conforme legislação vigente.
- **Flexibilidade contratual:** A Contratante reserva-se o direito de renegociar com a Contratada a quantidade de energia fornecida, bem como o valor contratado, visando à economicidade e ao interesse público.
- **Medição e fiscalização do consumo:** A medição do consumo de energia será realizada pela Contratada, podendo ser utilizados os medidores já instalados no âmbito do Contrato nº 048/2020-SSP. O executor do contrato deverá verificar os valores medidos e cobrados, podendo solicitar esclarecimentos e correções junto à Contratada em caso de inconsistências, inclusive com possibilidade de alteração da fatura e de seu vencimento.
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** A Contratada deverá obedecer aos indicadores de qualidade estabelecidos pela ANEEL, conforme normas vigentes, incluindo os indicadores e normas que podem ser consultados no site oficial da ANEEL: <https://www.aneel.gov.br>.
 - **Indicadores de continuidade coletivos:** DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora);
 - **Indicadores de continuidade individuais:** DIC, FIC e DMIC;
 - **Indicadores de qualidade da tensão:** DRPe e DRCe, obtidos por campanhas de medição amostral;
 - **Indicadores de percepção do consumidor,** conforme avaliação da ANEEL.
- **Serviços adicionais:** Além do fornecimento de energia elétrica, a Contratada poderá prestar outros serviços relacionados, especialmente em situações emergenciais, desde que solicitados ou autorizados pela Contratante. Os valores desses serviços deverão estar de acordo com os preços regulamentados pela ANEEL e poderão ser cobrados na fatura do mês subsequente à sua execução, conforme previsto na Resolução Homologatória nº 3.406, de 15 de outubro de 2024.

Serviços Cobráveis	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
Vistoria de unidade consumidora	9,44	13,51	27,02	81,14
Aferição de medidor	12,17	20,27	27,02	135,27
Verificação de nível de tensão	12,17	20,27	24,33	135,27
Religação normal	10,78	14,85	44,60	135,27
Religação de urgência	54,08	81,14	135,27	270,54
Segunda via de fatura	4,03	4,03	4,03	8,10
Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	4,03	4,03	4,03	8,10
Disponibilização dados de medição (memória de massa)	9,44	13,51	27,02	81,14
Desligamento programado	54,08	81,14	135,27	270,54
Religação programada	54,08	81,14	135,27	270,54
Fornecimento pulsos potência e sincronismo	9,44	13,51	27,02	81,14
Comissionamento de obra	28,32	40,53	81,06	243,43
Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
Visita técnica	9,44	13,51	27,02	81,14
Custo administrativo de inspeção	162,20	243,37	405,63	5.408,81

Fonte: Neoenergia Brasília – Serviços Cobráveis
(<https://www.neoenergia.com/documents/d/brasil/servicos-cobravels-nbsb>)

- **Outros serviços correlatos:** Poderão ser prestados serviços não listados na tabela referida, desde que relacionados ao objeto da contratação e previstos em normas vigentes.
- A empresa contratada deve ser devidamente habilitada e autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) para atuar na distribuição de energia elétrica no DF.
- A empresa contratada deve possuir capacidade técnica e operacional para atender à demanda atual nos 03 endereços das edificações alvo do fornecimento do serviço, contemplando ainda a sua expansão num crescimento aproximado das unidades consumidoras por ano.
- A empresa contratada deve ter disponibilidade de rede de distribuição compatível com os pontos de instalação, nos endereços solicitados, com a devida qualidade, estabilidade, continuidade e disponibilidade exigida pela legislação atual, para o fornecimento dos serviços objeto da contratação.
- A empresa contratada deve oferecer diversas modalidades de faturamento compatíveis com o modelo de gestão atual e de acordo com as legislações atuais, como contas individuais por Unidade Consumidora ou agrupadas, conforme critérios de viabilidade e economicidade, com envio preferencial por meio eletrônico. Suporte técnico e atendimento emergencial para resolução de falhas no fornecimento. Conformidade com todas as normas e regulamentações do setor elétrico brasileiro, especialmente as emitidas pela ANEEL e pela ADASA

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado (fornecimento de energia elétrica em média tensão), destaca-se que este serviço é prestado com exclusividade por empresa concessionária autorizada pelo Governo Federal, sob regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). No caso do Distrito Federal, a distribuição de energia elétrica é realizada exclusivamente por uma única empresa, conforme concessão vigente.

6.2. Dessa forma, não se faz necessário o levantamento de soluções alternativas de mercado, uma vez que estão presentes as seguintes premissas:

- Trata-se de serviço público essencial, cuja prestação é regulada por agência executiva federal (ANEEL), com tarifas, condições e padrões de qualidade previamente definidos;
- Inexiste competição, em vista da exclusividade legal da concessionária, o que inviabiliza a comparação com outros fornecedores ou tecnologias;
- A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

6.3. Ainda assim, para fins de transparência e conformidade com os princípios da administração pública, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal e da União, as quais confirmam a adoção do mesmo modelo de contratação direta com a concessionária local, com base na regulamentação vigente;

6.4. Por fim, ressalta-se que os requisitos técnicos e operacionais exigidos nesta contratação foram definidos com base nas necessidades específicas de 03 (três) edifícios da Secretaria de Segurança, e nas diretrizes estabelecidas pela ANEEL, não havendo, portanto, margem para flexibilização ou substituição por soluções alternativas de mercado

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo e estável de energia elétrica em média tensão, por meio de rede cabeada (aérea ou subterrânea), do tipo trifásica, com tensão de fornecimento de 13.800V em corrente alternada (CA), frequência de 60Hz, e variações dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ANEEL.

7.2. A demanda estimada é de 210 kW(para o Ed. Sede da SSPDF - UC nº 458597-6 e para o Ed. Defesa Civil, UC nº 1525286-8) e de 30KW(para o Ed. CAB - nova UC), com medição por equipamento fornecido pela concessionária, enquadrando-se na categoria tarifária tipo A, destinada a consumidores com tensão inferior a 2,3 kV, como os das classes industrial, comercial, serviço público e poder público.

7.2.1. Características Técnicas e Funcionais Tipo de Conexão: Trifásica;

7.2.2. Tensão de Fornecimento: Conforme padrão da concessionária (geralmente 13.800V);

7.2.3. Potência Demandada por Edifício: Estimada com base no consumo médio mensal.

- Ed. Sede da SSPDF - UC nº 458597-6: 210 kW;
- Ed. Defesa Civil, UC nº 1525286-8: 210KW;
- Ed. CAB - nova UC: 30KW.

7.2.4. Medição: Conforme aferição convencionada por meio de testes de bancadas realizados pelos Engenheiros da Concessionária de Energia.

7.2.5. Confiabilidade: Atendimento aos índices DEC e FEC, conforme ANEEL.

7.2.6. Qualidade da Energia: Dentro dos padrões de tensão e frequência estabelecidos.

7.2.7. Atendimento Emergencial: Suporte 24/7 para restabelecimento do fornecimento.

7.2.8. Faturamento: Individualizado ou agrupado, com envio eletrônico.

7.3. Características Operacionais Manutenção: A concessionária é responsável pelo bom fornecimento dos serviços, até o ponto de entrega (medidor); a SSP/DF responde pelas instalações internas dos imóveis.

7.4. Assistência Técnica: Canais de atendimento para suporte técnico e dúvidas.

7.5. Interrupções Programadas: Comunicação prévia e transparente.

7.6. Acompanhamento de Consumo: Ferramentas digitais ou informações em fatura.

7.7. Justificativas Técnica e Econômica

7.8. A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos e econômicos que garantem: Segurança e continuidade operacional do fornecimento de energia aos edifícios especificados;

7.9. Conformidade regulatória com ANEEL e ADASA; Eficiência na gestão do consumo, com medição individualizada; Viabilidade econômica, com contratação direta da concessionária, evitando intermediários.

7.10. Definições Técnicas e Parâmetros Regulatórios Classes de Tensão nos Sistemas de Distribuição: Baixa Tensão (BT):

- $1 \text{ kV} \leq \text{Média Tensão (MT)} < 69 \text{ kV}$;
- $69 \text{ kV} \geq \text{Alta Tensão (AT)} \leq 138 \text{ kV}$.

7.11. Classes de Tensão por Potência Demandada:

- BT: MUSD $\leq 75 \text{ kW}$;
- MT: MUSD entre 75 kW e 3.000 kW ;
- AT: MUSD $> 3.000 \text{ kW}$.

Faixa de Potência	Nível da Tensão de Conexão
< 10 kW	Baixa Tensão (monofásico)
10 a 75 kW	Baixa Tensão (trifásico)
76 a 500 kW	Média Tensão
501 kW a 10 MW	Média / Alta Tensão
11 a 30 MW	Média / Alta Tensão
> 30 MW	Alta Tensão

7.12. Energia Ativa e Reativa:

- Ativa: convertida em trabalho (kWh);
- Reativa: circula sem produzir trabalho (kvarh).

7.13. Fatores Elétricos:

- Fator de Carga: razão entre demanda média e máxima;
- Fator de Demanda: razão entre demanda máxima e carga instalada;
- Fator de Potência: razão entre energia ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias ativa e reativa.

7.14. Medição: Processo de quantificação e registro de grandezas elétricas.

- Postos Tarifários:
 - Ponta: 3 horas diárias consecutivas (exceto feriados e datas específicas);
 - Intermediário: 1 hora antes e 1 hora após o horário de ponta (grupo B);
 - Fora de Ponta: demais horas do dia.

7.15. Ramal de Entrada: Condutores e acessórios entre o ponto de conexão e a medição.

7.16. Subestação: Conjunto de dispositivos de manobra, controle, proteção e transformação.

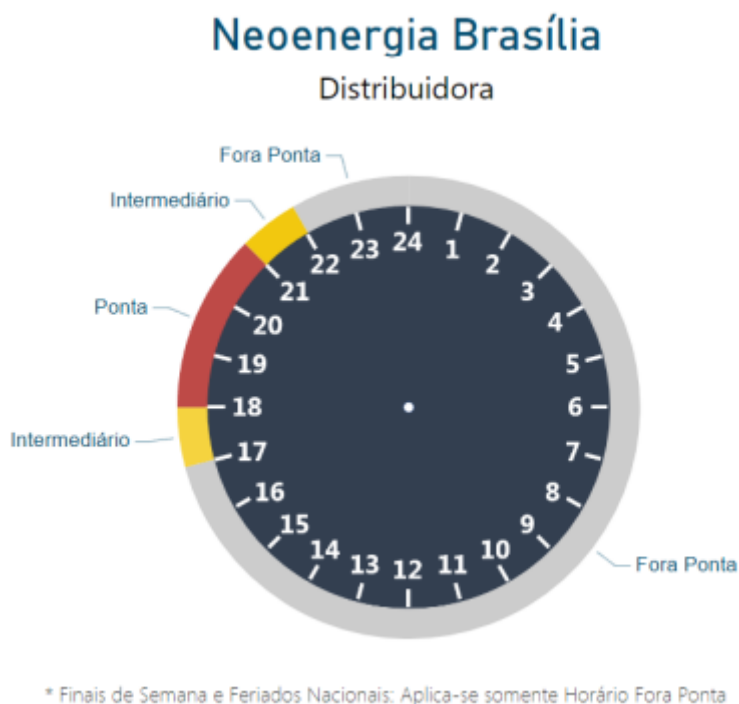
7.17. Tarifas:

- TE (Tarifa de Energia): R\$/MWh;
- TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição): R\$/MWh ou R\$/kW.

7.18. Unidade Consumidora: Instalações com medição individualizada, pertencentes a um único consumidor, em um mesmo imóvel ou imóveis contíguos.

7.19. Demandas Contratadas: valores máximos atingidos pela potência requerida pelas respectivas Unidades Consumidoras à rede elétrica da empresa fornecedora.

7.20. Períodos de Tarifação: Horários diferenciados conforme tabela da concessionária e determinações da ANEEL.



7.21. Especificações Técnicas por Unidade: Trifásica (13.800KV) para todas as unidades pleiteadas;

7.22. Normas Aplicáveis: Módulo 8 do PRODIST, conforme Resolução ANEEL nº 1.000/2021.

7.23. A solução a ser contratada consiste no fornecimento contínuo e estável de energia elétrica em média tensão, por meio de rede cabeada (aérea ou subterrânea), do tipo trifásica, com tensão de fornecimento de 13.800KV em corrente alternada (CA), frequência de 60Hz, e variações dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ANEEL. As demandas estimadas são específicas para cada edificação, com medição por equipamento fornecido pela concessionária, enquadrando-se na categoria tarifária A ou B, destinada a consumidores com tensão inferior a 69kV, como os das classes industrial, comercial, serviço público e poder público.

7.24. Características Técnicas:

- Tipo de Conexão: Trifásica;
- Tensão de Fornecimento: Conforme padrão da concessionária para o tipo de carga e localidade (geralmente 113.800KV).

7.25. Características Funcionais:

- Confiabilidade: Atendimento aos índices regulatórios de continuidade (DEC e FEC), conforme estabelecido pela ANEEL;

- **Qualidade da Energia:** Atendimento aos padrões de tensão e frequência definidos pela ANEEL, garantindo a integridade dos equipamentos.
- **Atendimento Emergencial:** Suporte 24h por dia, 7 dias por semana, para restabelecimento do fornecimento em caso de falhas.
- **Faturamento:** Possibilidade de faturamento individualizado por ponto ou agrupado, conforme viabilidade e economicidade, com envio eletrônico das faturas.

7.26. **Características Operacionais:**

- **Manutenção:** A concessionária é responsável pela rede até o ponto de entrega (medidor). A SSP/DF é responsável pelas instalações internas (pós-medidor), que devem estar em conformidade com as normas técnicas.
- **Assistência Técnica:** Disponibilização de canais de atendimento para suporte técnico, dúvidas sobre faturamento e solicitações de serviço.
- **Interrupções Programadas:** Comunicação prévia e transparente, permitindo planejamento de ações mitigadoras.
- **Acompanhamento de Consumo:** Disponibilização de ferramentas digitais ou informações em fatura para monitoramento do consumo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021; e ao inciso V do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020; a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de consumo e projeções de expansão.

8.2. Metodologia de Estimativa das quantidades de serviço a ser contratado

8.2.1. Foi realizado um estudo técnico considerando: A média de consumo registrada nos últimos 12 meses; A previsão de expansão da demanda durante os 60 meses de vigência contratual; A possibilidade de reajustes tarifários e aplicação de bandeiras tarifárias; A inclusão de margem de segurança para absorver variações imprevistas.

8.2.2. Para o caso do edifício novo (Ed. CAB - Centro de Atenção Biopsicossocial, inaugurado em 2025), que não apresenta nenhum histórico, a metodologia de cálculo de quantitativo a ser adquirido baseia-se na demanda de projeto do Edifício.

8.3. Consumo e demanda de energia elétrica das Unidades Administrativas nos últimos 12 meses:

8.3.1. ED. SEDE DA SEGURANÇA PÚBLICA

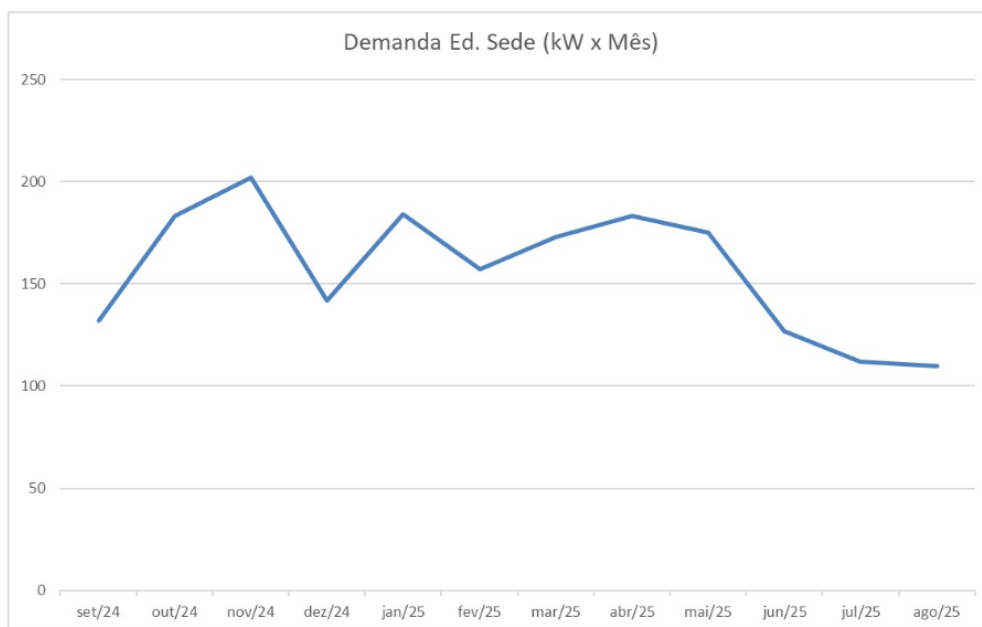
REFERÊNCIA: Processos SEI GDF Nº 00050-00000561/2025-99 e 00050-00001363/2024-61

LOCAL	IDENTIFICADOR CEB
Edifício Sede da Segurança Pública do Distrito Federal	458.597-6

Fatura	Consumo Ponta (kWh)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Demanda (kW)
ago/25	2399	27244	210
jul/25	2130	25872	210
jun/25	2298	28075	210
mai/25	2448	33751	210
abr/25	2643	36327	210
mar/25	2775	36058	210
fev/25	2554	32620	210
jan/25	2426	32447	210
dez/24	2015	27726	210
nov/24	2716	34118	210
out/24	2721	36134	210
set/24	2258	27887	210
MÉDIA	2.448,58	31.521,58	210,00

DEMANDA CONSUMIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

	DEMANDA
	(Atualmente 210KW)
	EDIFÍCIO SEDE
ago/25	110
jul/25	112
jun/25	127
mai/25	175
abr/25	183
mar/25	173
fev/25	157
jan/25	184
dez/24	142
nov/24	202
out/24	183
set/24	132
MÉDIA (KW)	156,67



Valor médio no último ano:

	Consumo Ponta (kWh)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Demanda (kW) - - (Máxima)
Média em R\$/kWh nos ultimos 12 meses	2.448,58 kWh	31.521,58 kWh	202 kW

Apesar da média de consumo de demanda ser de 156,67KW mensais, é conveniente manter a contratação de demanda de pico em **210KW**, tendo em vista as possíveis expansões e o alto valor pago por kWh, com eventuais ultrapassagens da demanda de pico contratada.

8.3.2. ED. DEFESA CIVIL

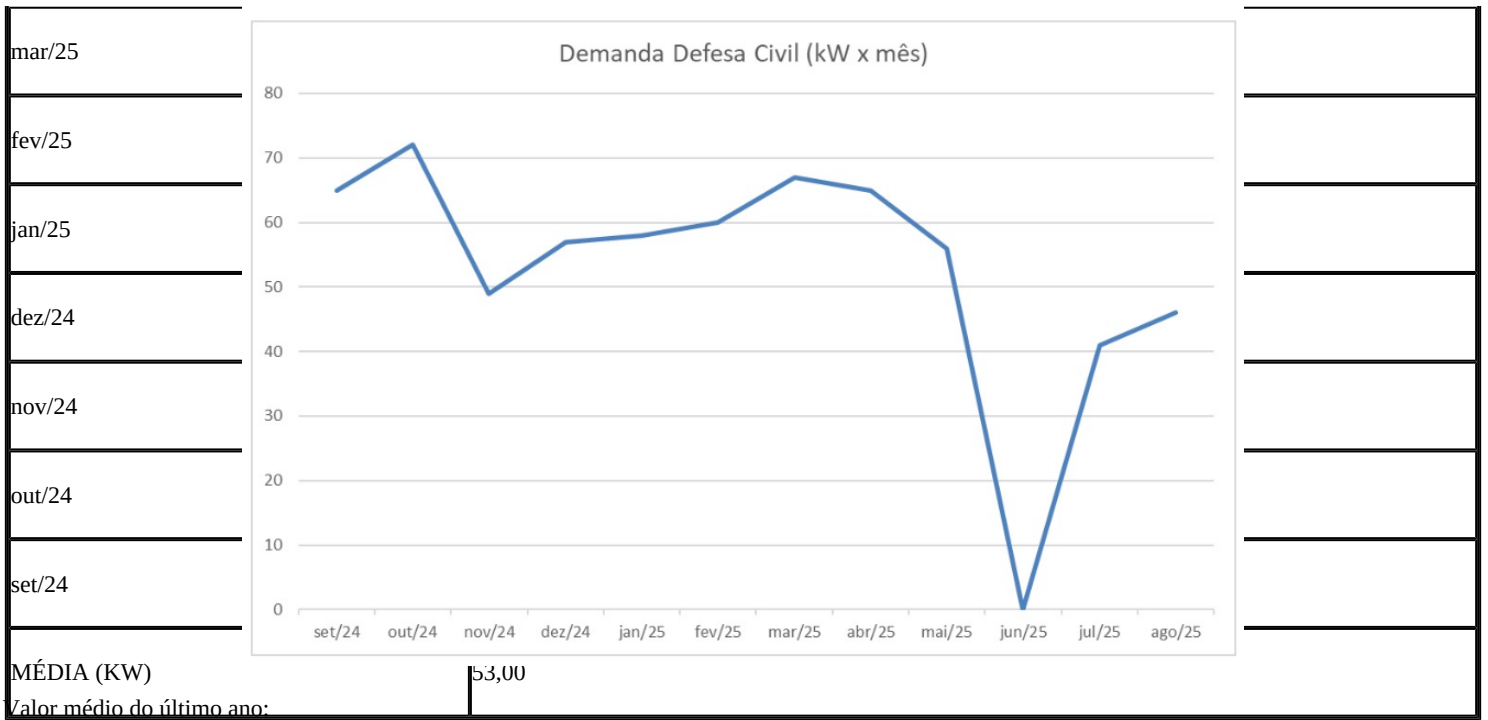
REFERÊNCIA: Processos SEI GDF Nº 00050-00000565/2025-77 e 00050-00001361/2024-72

LOCAL	IDENTIFICADOR CEB
Edifício Sede da Defesa Civil do Distrito Federal	1.525.286-8

Fatura	Consumo Ponta (kWh)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Consumo Reativo Fora Ponta (kvarh)
ago/25	874	9819	84
jul/25	798	9598	101
jun/25	90	974	0
mai/25	984	11054	66
abr/25	1123	13449	26
mar/25	1145	14670	5
fev/25	1181	13849	8
jan/25	1138	12815	25
dez/24	1064	12663	25
nov/24	943	11389	32
out/24	1269	14125	19
set/24	1241	13941	25
MÉDIA	987,50	11.528,83	34,67

DEMANDA CONSUMIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

	DEMANDA
	(Atualmente 210KW)
	EDIFÍCIO DEFESA CIVIL
ago/25	46
jul/25	41
jun/25	0
mai/25	56
abr/25	65



	Consumo Ponta (kWh)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Demanda Fora Ponta (kW) Máxima	Consumo Reativo Fora Ponta (kvarh)
Valor Médio dos últimos 12 meses	987,5	11.528,83333	72,00	34,66

Com base nos 12 picos mensais medidos (45 a 68 kW; média 58,92 kW), calcula-se:

- Máximo observado: 68 kW;
- Percentil 95 (P95): ≈ 70 kW

Recomendações de contratação (kW):

- ~P95 arredondado: 70 kW;
- Máximo + 5%: 75 kW;
- P95 + 10% (bem conservador): 75 kW.

Como o prédio não tem controle de demanda (corte de picos/gestão do ar-condicionado), para “estimar um valor seguro”, não necessitará mais do que **75 kW de demanda**.

Saindo dos 210 kW atuais (Horário Verde A4, demanda única), uma redução direta para 70–75 kW maximiza economia mantendo risco baixo de ultrapassagem.

Observações rápidas:

- O consumo de demanda de pico deve ser reavaliado num período de 3 a 6 meses: se o novo histórico ficar folgado, deve-se reduzir mais a demanda contratada;
- Deve-se evitar ficar muito perto do máximo para não pagar ultrapassagem;
- Se houver sazonalidade (ex.: ar-condicionado mais forte no verão), deve ser validado se os meses analisados cobrem esse cenário; caso contrário, prefira 75 kW.

8.3.3. ED. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial)

O Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) não tem histórico de consumo, uma vez que trata-se de um prédio novo.

Dessa forma, a metodologia de cálculo de quantitativo diverge dos outros dois prédios dos itens anteriores, sendo necessário desenvolver o cálculo de acordo com a demanda de projeto elétrico do edifício.

O projeto elétrico foi elaborado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura e prevê uma carga total de 78KW, tendo sido projetada uma subestação com transformador de 112,5KVA. Contudo, aplicando-se os devidos fatores de demanda para cada grupo de consumo, é possível chegar a uma **demanda de pico de 30KW** e um consumo mensal, considerando que o consumo é reduzido fora do horário normal de expediente, é possível estimar um consumo médio **no horário de pico (ponta) de 3.000KWh/mês** e nos **horários fora do pico (fora ponta) de 20.000KWh/mês**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.257.570,72

9.1. Base de cálculo: Baseado nos cálculos estimados no item anterior, segue a estimativa de gastos mensais com os futuros contratos que serão gerados a partir deste processo de inexigibilidade de licitação.

9.2. Metodologia de Estimativa de valores dos futuros contratos

9.2.1. ED. SEDE DA SEGURANÇA PÚBLICA

REFERÊNCIA: Processos SEI GDF N° 00050-00000561/2025-99 e 00050-00001363/2024-61

LOCAL	IDENTIFICADOR CEB
Edifício Sede da Segurança Pública do Distrito Federal	458.597-6

Mês da Fatura	Consumo Ponta (kWh)	Valor em R\$ (Consumo)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Valor em R\$ (Consumo FP)	Demanda (kW)	Valor em R\$ (Demanda)	Valor
ago/25	2399	R\$ 4.670,09	27244	R\$ 19.192,74	210	R\$ 3.379,56	R\$ 26.471,96
jul/25	2130	R\$ 4.119,65	25872	R\$ 18.084,81	210	R\$ 3.360,21	R\$ 25.136,93
jun/25	2298	R\$ 4.324,43	28075	R\$ 18.518,42	210	R\$ 3.325,18	R\$ 25.734,32
mai/25	2448	R\$ 4.588,00	33751	R\$ 21.629,41	210	R\$ 3.355,41	R\$ 29.097,17
abr/25	2643	R\$ 4.871,57	36327	R\$ 22.876,15	210	R\$ 3.301,38	R\$ 30.557,67
mar/25	2775	R\$ 5.212,82	36058	R\$ 23.141,55	210	R\$ 3.364,59	R\$ 31.217,21
fev/25	2554	R\$ 4.808,94	32620	R\$ 20.984,29	210	R\$ 3.372,50	R\$ 28.694,34
jan/25	2426	R\$ 4.467,03	32447	R\$ 20.411,94	210	R\$ 3.298,00	R\$ 27.720,13
dez/24	2015	R\$ 3.774,48	27726	R\$ 18.170,61	210	R\$ 3.313,23	R\$ 24.835,95
nov/24	2716	R\$ 5.446,87	34118	R\$ 26.105,03	210	R\$ 3.489,94	R\$ 34.495,71
out/24	2721	R\$ 5.519,95	36134	R\$ 27.304,57	210	R\$ 3.646,80	R\$ 35.902,39
set/24	2258	R\$ 4.318,90	27887	R\$ 18.862,05	210	R\$ 3.541,77	R\$ 26.274,55
	MÉDIA	R\$ 4.676,89		R\$ 21.273,46		R\$ 3.395,71	R\$ 28.844,86

Valor médio no último ano:

	Consumo Ponta (kWh)	Valor em R\$ (Consumo)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Valor em R\$(Consumo FP)	Demanda (kW)	Valor em R\$(Demanda)	Valor total da fatura
Média em R\$/kWh nos últimos 12 meses	2.448,58 kWh	R\$ 4.676,89	31.521,58 kWh	R\$ 21.273,46	210 kW	R\$ 3.395,71	R\$ 28.844,86

Dessa forma estima-se os seguintes gastos, calculados com base na série histórica:

- Demanda/mês: **R\$ 3.395,71**
- Demanda/ano: R\$ 40.748,52
- Consumo/mês: **R\$ 4.676,89 + R\$ 21.273,46 = 25.950,35**
- Consumo/ano: R\$ 311.402,20
- Consumo total / mês: R\$ 29.346,06
- Consumo total / ano: R\$ 352,152,72

9.2.2.1. Margem de Expansão

Considerando uma margem de crescimento de 20% (vinte por cento), para absorver futuras ampliações e variações operacionais, o teto estimado de demanda anual é de:

R\$ 35.215,27 / mês

9.2.2.2. Projeção de Acréscimo de Custos

Para mitigar a necessidade de aditivos contratuais, propõe-se a aplicação de um acréscimo de 40% sobre o valor estimado, considerando:

- Inflação acumulada (IPCA): 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com base no contrato de concessão firmado com a ANEEL, cuja database é 22 de outubro;
- Impactos de crises hídricas, que exigem o acionamento de usinas termoeletricas, elevando o custo da geração;
- Resultados de leilões de ajuste e novas cotas de energia, que afetam a exposição das distribuidoras ao mercado livre.

Os percentuais médios de reajuste das tarifas anuais apresentam-se no quadro abaixo:

Ano	Reajuste Tarifário
2024	-3,32%
2023	9,32%
2022	11,00%
2021	3,42%
2020	18,66%
2019	24,15%
2018	17,12%
2017	7,64%
2016	2,78%
2015	8,15%

Reajustes Tarifários e Projeção de Custos

A composição do custo da energia elétrica contratada está sujeita a variações reguladas pela ANEEL, que impactam diretamente o valor final das faturas. Entre os principais mecanismos de atualização tarifária, destacam-se:

- Reajuste Tarifário Anual: Aplicado anualmente, com valores definidos pela ANEEL, visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da distribuidora. Considera:
 - Parcela A: Custos não gerenciáveis pela distribuidora, como compra de energia e encargos setoriais;
 - Parcela B: Custos gerenciáveis, como operação e manutenção da rede, atualizados pelo IGP-M.
- Revisão Tarifária Periódica: Realizada a cada cinco anos, com o objetivo de remunerar investimentos e redefinir o nível eficiente da Parcela B. No caso da distribuidora local, a revisão ocorre no mês de outubro, conforme previsto no contrato de concessão.
- Revisão Tarifária Extraordinária: Instrumento previsto contratualmente para reequilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais.

Essa projeção visa garantir previsibilidade orçamentária durante os 60 meses de vigência contratual, evitando a necessidade de aditivos financeiros, especialmente diante de:

- Oscilações inflacionárias, como o IPCA acumulado de 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com data-base em 22 de outubro (Fonte: CEB);
- Impactos do sistema de bandeiras tarifárias, que refletem o custo real da geração de energia no país, especialmente em períodos de escassez hídrica.

9.2.2.3. Cálculo da Estimativa Financeira

Com base na média mensal de consumo e nos fatores de reajuste mencionados, a estimativa de custo contratual foi calculada da seguinte forma:

Custo médio mensal estimado (edifício):

Nesse sentido o valor do custo estimado passa a ser: R\$ 49.301,38 / mês

- Custo médio anual estimado para o edifício (sem reajuste): R\$ 49.301,38 x 12 = **R\$ 591.616,57**

Assim, o valor estimado da contratação para o Edifício Sede é de : **R\$ 591.616,57 por ano**

Para a instrução e cálculo da estimativa de valores da presente contratação, foi realizada uma análise dos valores históricos de cobrança referentes aos últimos 12 (doze) meses.

Em relação aos valores tarifários, destaca-se que, anualmente, ocorrem revisões ou reajustes homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.2.2. ED. DEFESA CIVIL

REFERÊNCIA: Processos SEI GDF N° 00050-00000565/2025-77 e 00050-00001361/2024-72

LOCAL	IDENTIFICADOR CEB
Edifício Sede da Defesa Civil do Distrito Federal	1.525.286-8

Fatura	Consumo Ponta (kWh)	Valor Ponta (R\$)	Consumo Fora Ponta (kWh)	Valor FP (R\$)	Demanda Fora Ponta (kW)	Valor Demanda FP	Consumo Reativo Fora Ponta (kvarh)	Valor EREX FP (R\$)	Valor
ago/25	874	R\$ 1.690,40	9819	R\$ 6.863,58	210	R\$ 3.345,21	84	R\$ 42,68	R\$ 11.247,14
jul/25	798	R\$ 1.543,41	9598	R\$ 6.709,10	210	R\$ 3.360,21	101	R\$ 51,32	R\$ 11.403,11
jun/25	90	R\$ 169,36	974	R\$ 642,45	210	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 802,07
mai/25	984	R\$ 1.851,71	11054	R\$ 7.291,27	210	R\$ 3.325,18	66	R\$ 13,19	R\$ 12.231,63
abr/25	1123	R\$ 2.104,71	13449	R\$ 8.618,82	210	R\$ 3.355,41	26	R\$ 13,19	R\$ 13.802,24
mar/25	1145	R\$ 2.110,46	14670	R\$ 9.238,12	210	R\$ 3.301,38	5	R\$ 2,49	R\$ 14.357,78
fev/25	1181	R\$ 2.218,50	13849	R\$ 8.888,10	210	R\$ 3.364,59	8	R\$ 4,07	R\$ 14.180,44
jan/25	1138	R\$ 2.142,75	12815	R\$ 8.243,82	210	R\$ 3.372,50	25	R\$ 12,75	R\$ 13.485,15
dez/24	1064	R\$ 1.959,16	12663	R\$ 7.966,11	210	R\$ 3.298,00	25	R\$ 12,46	R\$ 12.958,18
nov/24	943	R\$ 1.766,42	11389	R\$ 7.463,93	210	R\$ 3.313,23	32	R\$ 16,03	R\$ 12.289,63
out/24	1269	R\$ 2.544,94	14125	R\$ 10.807,59	210	R\$ 3.489,94	19	R\$ 10,02	R\$ 16.524,63

set/24	1241	R\$ 2.517,55	13941	R\$ 10.534,48	210	R\$ 3.646,80	25	R\$ 13,79	R\$ 16.380,81
		R\$ 1.884,95		R\$ 7.772,28		R\$ 3.097,70		R\$ 16,00	R\$ 12.471,90

Valor médio do último ano:

Valor médio do último ano:

	Valor Ponta (R\$)	Valor FP (R\$)	Valor Demanda FP	Valor EREX FP (R\$)	Valor
Valor Médio dos últimos 12 meses	R\$ 1.884,94	R\$ 7.772,28	R\$ 3.097,70	R\$ 16,00	R\$ 12.471,90

Dessa forma estima-se os seguintes gastos, calculados com base na série histórica:

- Demanda/mês: **R\$ 3.097,70**
- Demanda/ano: R\$ 37.172,40
- Consumo/mês: **R\$ 1.884,94 + R\$ 7.772,28 + R\$ 16,00 = 9.673,22**
- Consumo/ano: R\$ 116.078,64
- Consumo total / mês: **R\$ 12.770,92**
- Consumo total / ano: **R\$ 153,251,04**

9.2.2.1. Margem de Expansão

Considerando uma margem de crescimento de 20% (vinte por cento), para absorver futuras ampliações e variações operacionais, o teto estimado de demanda anual é de:

R\$ 15.325,10 / mês

9.2.2.2. Projeção de Acréscimo de Custos

Para mitigar a necessidade de aditivos contratuais, propõe-se a aplicação de um acréscimo de 40% sobre o valor estimado, considerando:

- Inflação acumulada (IPCA): 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com base no contrato de concessão firmado com a ANEEL, cuja database é 22 de outubro;
- Impactos de crises hídricas, que exigem o acionamento de usinas termoeletricas, elevando o custo da geração;
- Resultados de leilões de ajuste e novas cotas de energia, que afetam a exposição das distribuidoras ao mercado livre.

Os percentuais médios de reajuste das tarifas anuais apresentam-se no quadro abaixo:

Ano	Reajuste Tarifário
2024	-3,32%
2023	9,32%
2022	11,00%
2021	3,42%
2020	18,66%
2019	24,15%
2018	17,12%
2017	7,64%
2016	2,78%
2015	8,15%

A composição do custo da energia elétrica contratada está sujeita a variações reguladas pela ANEEL, que impactam diretamente o valor final das faturas. Entre os principais mecanismos de atualização tarifária, destacam-se:

- Reajuste Tarifário Anual: Aplicado anualmente, com valores definidos pela ANEEL, visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da distribuidora. Considera:
 - Parcela A: Custos não gerenciáveis pela distribuidora, como compra de energia e encargos setoriais;
 - Parcela B: Custos gerenciáveis, como operação e manutenção da rede, atualizados pelo IGP-M.
- Revisão Tarifária Periódica: Realizada a cada cinco anos, com o objetivo de remunerar investimentos e redefinir o nível eficiente da Parcela B. No caso da distribuidora local, a revisão ocorre no mês de outubro, conforme previsto no contrato de concessão.
- Revisão Tarifária Extraordinária: Instrumento previsto contratualmente para reequilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais.

Essa projeção visa garantir previsibilidade orçamentária durante os 60 meses de vigência contratual, evitando a necessidade de aditivos financeiros, especialmente diante de:

- Oscilações inflacionárias, como o IPCA acumulado de 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com data-base em 22 de outubro (Fonte: CEB);
- Impactos do sistema de bandeiras tarifárias, que refletem o custo real da geração de energia no país, especialmente em períodos de escassez hídrica.

9.2.2.3. Cálculo da Estimativa Financeira

Com base na média mensal de consumo e nos fatores de reajuste mencionados, a estimativa de custo contratual foi calculada da seguinte forma:

Custo médio mensal estimado (edifício):

Nesse sentido o valor do custo estimado passa a ser: R\$ 21.455,14 / mês

- Custo médio anual estimado para o edifício (sem reajuste): $R\$ 21.455,14 \times 12 = R\$ 257.461,75$

Assim, o valor estimado da contratação para o Edifício Defesa Civil é de: **R\$ 257.461,75 por ano**

Para a instrução e cálculo da estimativa de valores da presente contratação, foi realizada uma análise dos valores históricos de cobrança referentes aos últimos 12 (doze) meses.

Em relação aos valores tarifários, destaca-se que, anualmente, ocorrem revisões ou reajustes homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

9.2.3. ED. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial)

O Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) não tem histórico de consumo, uma vez que trata-se de um prédio novo.

Dessa forma, a metodologia de cálculo de valores diverge dos outros dois prédios dos itens anteriores, sendo necessário desenvolver o cálculo de acordo com a demanda de projeto elétrico do edifício e o valor do KW e do KWh.

Conforme demonstrado no item 8.3.3., o projeto elétrico foi elaborado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura e prevê uma carga total de 78KW, tendo sido projetada uma subestação com transformador de 112,5KVA. Contudo, aplicando-se os devidos fatores de demanda para cada grupo de consumo, é possível chegar a uma **demanda de pico de 30KW** e um consumo mensal, considerando que o consumo é reduzido fora do horário normal de expediente, é possível estimar um consumo médio **no horário de pico (ponta) de 3.000KWh/mês** e nos **horários fora do pico (fora ponta) de 20.000KWh/mês**.

Dessa forma estima-se os seguintes gastos, calculados com base na série histórica:

- Demanda/mês:
 - $30KW \times 16,0010000 = R\$ 480,03$
- Demanda/ano: R\$ 5.760,36
- Consumo/mês:
 - $3.000KWh/mês \times 1,9340977 = R\$ 5.802,29$
 - +
 - $20.000KWh/mês \times 0,6990102 = R\$ 13.980,20$
 - **= 19.782,49**

- Consumo/ano: R\$ 237.389,88
- Consumo total / mês: R\$ 20.262,52
- Consumo total / ano: R\$ 243,150,24

9.2.3.1. Margem de Expansão

Considerando uma margem de crescimento de 20% (vinte por cento), para absorver futuras ampliações e variações operacionais, o teto estimado de demanda anual é de:

R\$ 24.315,02 / mês

9.2.3.2. Projeção de Acréscimo de Custos

Para mitigar a necessidade de aditivos contratuais, propõe-se a aplicação de um acréscimo de 40% sobre o valor estimado, considerando:

- Inflação acumulada (IPCA): 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com base no contrato de concessão firmado com a ANEEL, cuja database é 22 de outubro;
- Impactos de crises hídricas, que exigem o acionamento de usinas termoeletricas, elevando o custo da geração;
- Resultados de leilões de ajuste e novas cotas de energia, que afetam a exposição das distribuidoras ao mercado livre.

Os percentuais médios de reajuste das tarifas anuais apresentam-se no quadro abaixo:

Ano	Reajuste Tarifário
2024	-3,32%
2023	9,32%
2022	11,00%
2021	3,42%
2020	18,66%
2019	24,15%
2018	17,12%
2017	7,64%
2016	2,78%
2015	8,15%

Reajustes Tarifários e Projeção de Custos

A composição do custo da energia elétrica contratada está sujeita a variações reguladas pela ANEEL, que impactam diretamente o valor final das faturas. Entre os principais mecanismos de atualização tarifária, destacam-se:

- Reajuste Tarifário Anual: Aplicado anualmente, com valores definidos pela ANEEL, visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da distribuidora. Considera:
 - Parcela A: Custos não gerenciáveis pela distribuidora, como compra de energia e encargos setoriais;
 - Parcela B: Custos gerenciáveis, como operação e manutenção da rede, atualizados pelo IGP-M.
- Revisão Tarifária Periódica: Realizada a cada cinco anos, com o objetivo de remunerar investimentos e redefinir o nível eficiente da Parcela B. No caso da distribuidora local, a revisão ocorre no mês de outubro, conforme previsto no contrato de concessão.
- Revisão Tarifária Extraordinária: Instrumento previsto contratualmente para reequilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais.

Essa projeção visa garantir previsibilidade orçamentária durante os 60 meses de vigência contratual, evitando a necessidade de aditivos financeiros, especialmente diante de:

- Oscilações inflacionárias, como o IPCA acumulado de 3,30% nos últimos 12 meses (Fonte: IBGE);
- Reajustes tarifários anuais da concessionária, com data-base em 22 de outubro (Fonte: CEB);
- Impactos do sistema de bandeiras tarifárias, que refletem o custo real da geração de energia no país, especialmente em períodos de escassez hídrica.

9.2.2.3. Cálculo da Estimativa Financeira

Com base na média mensal de consumo e nos fatores de reajuste mencionados, a estimativa de custo contratual foi calculada da seguinte forma:

Custo médio mensal estimado (edifício):

Nesse sentido o valor do custo estimado passa a ser: R\$ 34.041,03 / mês

- Custo médio anual estimado para o edifício (sem reajuste): R\$ 34.041,03 x 12 = **R\$ 408.492,40**

Assim, o valor estimado da contratação para o Edifício CAB é de : **R\$ 408.492,40 por ano**

Para a instrução e cálculo da estimativa de valores da presente contratação, foi realizada uma análise dos valores históricos de cobrança referentes aos últimos 12 (doze) meses.

Em relação aos valores tarifários, destaca-se que, anualmente, ocorrem revisões ou reajustes homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No presente caso, o objeto da contratação não será parcelado, pelas razões a seguir:

10.1.1. Natureza do Objeto

10.1.1.1. O fornecimento de energia elétrica é um serviço público essencial, contínuo e indivisível, prestado com exclusividade por concessionária autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme contrato de concessão vigente. No âmbito do Distrito Federal, existe apenas uma distribuidora autorizada a operar a rede de distribuição, o que inviabiliza qualquer forma de divisão do objeto entre diferentes fornecedores.

10.2. Inviabilidade Técnica do Parcelamento

10.2.1. A infraestrutura de distribuição de energia elétrica é integrada e centralizada, sendo tecnicamente impossível segmentar o fornecimento por regiões, unidades consumidoras ou modalidades distintas. Cada ponto de fornecimento é atendido diretamente pela rede da concessionária, com medição individualizada, mas sob um único sistema de gestão e operação. Assim, **não há alternativa técnica viável que permita o fracionamento da contratação.**

10.3. Inviabilidade Econômica do Parcelamento

10.3.1. Do ponto de vista econômico, o parcelamento não traria ganhos de escala nem aumento de competitividade, uma vez que não há pluralidade de fornecedores habilitados para prestar o serviço no território do Distrito Federal. Além disso, o fracionamento do objeto poderia gerar ineficiência administrativa, aumento da complexidade na gestão contratual e risco de descontinuidade no fornecimento, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Conformidade com a Legislação e os Princípios da Nova Lei de Licitações A decisão de não parcelar a contratação está em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação em lote único quando o parcelamento for tecnicamente ou economicamente inviável, como é o caso presente. A medida também observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, que regem as contratações públicas

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento contínuo de energia elétrica, serviço essencial e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), prestado com exclusividade por concessionária autorizada no âmbito do Distrito Federal. Todas as contratações similares realizadas por órgãos públicos seguem o mesmo modelo, com base nas normas regulatórias e tarifárias estabelecidas pela ANEEL.

11.2. Ausência de Contratações Correlatas

11.2.1. Não há contratações correlatas em andamento ou previstas que guardem relação direta com o objeto desta contratação. O fornecimento de energia elétrica é um serviço autônomo, cuja execução não depende de outros contratos ou aquisições complementares. A infraestrutura necessária para o fornecimento já está instalada e em operação, não havendo necessidade de contratação de serviços acessórios, como obras civis, instalação de equipamentos ou aquisição de materiais.

11.3. Ausência de Interdependência Contratual

11.3.1. A contratação em questão trata da renovação da continuidade de um serviço já existente, sem alteração de escopo, tecnologia ou modelo de fornecimento. Dessa forma, não há interdependência com outras contratações, sejam elas passadas, vigentes ou futuras. A manutenção do serviço será garantida pela própria concessionária, conforme previsto em contrato e nas normas da ANEEL.

11.3.2. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a simplicidade e a objetividade do objeto, que se limita à prestação de um serviço público essencial, contínuo e padronizado, sem necessidade de articulação com outras iniciativas administrativas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), bem como ao Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, atendendo ao disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

12.2. Alinhamento com o Plano Estratégico da SSP/DF (2023–2025)

12.2.1. O Plano Estratégico da SSP/DF para o período de 2023 a 2025, aprovado pela Portaria nº 50, de 27 de maio de 2024, estabelece diretrizes e objetivos voltados à modernização da infraestrutura, à valorização dos servidores e ao fortalecimento das políticas públicas de segurança.

12.2.2. A contratação do fornecimento de energia elétrica está diretamente vinculada ao Programa DF Mais Seguro, especialmente ao Eixo “Servidor Mais Seguro”, que visa garantir condições adequadas de trabalho e segurança predial nas unidades da SSP/DF. A energia elétrica é insumo essencial para o funcionamento de sistemas de iluminação, climatização, elevadores, equipamentos de informática e segurança, entre outros.

12.3. Além disso, a contratação também contribui para o cumprimento do Objetivo Estratégico nº 12 do Plano:

Objetivo 12: “Promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia e da logística.” Item 12.2: “Melhoria das condições prediais – SSP/DF e CIOB.”

12.4. Alinhamento com o Eixo “Servidor mais seguro”

12.4.1. No mesmo plano estratégico, o Eixo “Servidor Mais Segura” contempla o Objetivo Estratégico:

“cuidar da qualidade de vida do servidor, oferecendo condições para cuidados com a saúde física e mental do servidor.”

12.5. Nesse contexto, o Programa de Qualidade de Vida, que é principal foco do Ed. CAB, é uma das iniciativas da SSP/DF, e depende diretamente do fornecimento contínuo e estável de energia elétrica para o funcionamento daquele Edifício. A contratação, portanto, é fundamental para a operacionalização do programa, que integra a estratégia de segurança pública do Governo do Distrito Federal.

12.6. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC 2025)

12.6.1. A contratação está devidamente registrada no Plano Anual de Contratações da SSP/DF para o exercício de 2025, sob o seguinte identificador: ID-12629 – Serviços de Energia Elétrica: Tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.

12.7 Essa previsão demonstra o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da contratação com os instrumentos de governança e gestão de recursos públicos

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação do fornecimento de energia elétrica tem como principal objetivo assegurar a continuidade e a estabilidade dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), tanto em suas unidades administrativas.

13.2. Benefícios Diretos

Continuidade dos serviços essenciais: A contratação garantirá o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, evitando prejuízos operacionais e administrativos decorrentes de eventuais interrupções, o que é fundamental para o funcionamento de sistemas de segurança, comunicação, informática, iluminação e climatização.

Conformidade técnica e regulatória: Espera-se que os parâmetros técnicos da energia fornecida estejam dentro dos limites de variação estabelecidos pela ANEEL, conforme disposto no PRODIST – Módulo 8, assegurando a qualidade e a segurança do fornecimento.

Preservação dos equipamentos: A estabilidade e a qualidade da energia elétrica são essenciais para o bom funcionamento dos equipamentos elétricos e eletroeletrônicos utilizados pela SSP/DF, prevenindo falhas, danos e custos com manutenção corretiva.

Segurança operacional: A energia fornecida deve obedecer a todos os critérios de segurança elétrica, evitando riscos de acidentes, como choques elétricos, tanto para os servidores da SSP/DF quanto para os profissionais da concessionária.

13.3. Benefícios Indiretos

Eficiência administrativa: A contratação centralizada e contínua permite melhor planejamento orçamentário, controle de consumo e gestão de contratos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Apoio à política pública de segurança: O fornecimento de energia elétrica é condição indispensável para o funcionamento do PVU/PVR, que representa uma das principais ferramentas de monitoramento e prevenção da criminalidade no Distrito Federal. A operação ininterrupta das câmeras e sistemas associados fortalece a atuação das forças de segurança e amplia a sensação de segurança da população.

Desenvolvimento sustentável: A contratação observa os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, e contribui para o uso racional da energia elétrica, com medição individualizada, controle de consumo e possibilidade de adoção de práticas sustentáveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em conformidade com o inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, informa-se que não serão necessárias providências adicionais por parte da Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que toda a infraestrutura necessária para o fornecimento e recebimento do serviço de energia elétrica já se encontra plenamente instalada e operacional.

14.2. Infraestrutura Existente

Infraestrutura Tecnológica: Adequada e em pleno funcionamento. Não há necessidade de ajustes ou atualizações. Infraestrutura Elétrica: Todos os padrões de entrada, quadros de distribuição e sistemas de proteção já estão instalados conforme as normas técnicas da concessionária.

Logística: Os pontos de fornecimento estão devidamente identificados e acessíveis, não havendo necessidade de intervenções logísticas.

Espaço Físico: As unidades consumidoras possuem estrutura física compatível com a continuidade do fornecimento. Mobiliário e Equipamentos: Não há necessidade de aquisição ou adaptação de mobiliário ou equipamentos para a execução contratual.

14.3. Gestão e Fiscalização Contratual

14.2.1. A equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato já atua em contratos similares e possui conhecimento técnico suficiente para acompanhar a execução contratual. Caso necessário, a capacitação pontual poderá ser providenciada internamente, sem impacto na execução do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O fornecimento de energia elétrica, objeto desta contratação, é um serviço regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e fiscalizado por órgãos ambientais competentes em âmbito distrital e federal, como o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Dessa forma, os impactos ambientais diretos decorrentes da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica não são de responsabilidade da contratante, mas sim da concessionária e das entidades reguladoras.

15.2. Impactos Diretos (sob responsabilidade da concessionária):

- Emissão de gases de efeito estufa, quando a energia é gerada por fontes termoeletricas;
- Interferência em ecossistemas naturais, no caso de linhas de transmissão e subestações;
- Geração de resíduos e uso de recursos naturais na manutenção da rede elétrica.

15.2.1. Esses impactos são tratados no âmbito das licenças ambientais e dos programas de mitigação exigidos pela legislação ambiental vigente, sob responsabilidade da concessionária.

15.3. Impactos Indiretos e Mitigação pela Contratante

15.3.1. Embora a SSP/DF não seja responsável direta pelos impactos ambientais da geração e distribuição de energia, a Administração Pública pode contribuir para a redução de impactos indiretos por meio de boas práticas de consumo e gestão energética, tais como:

- Uso eficiente da energia elétrica, evitando desperdícios e promovendo a conscientização dos servidores;
- Adoção de equipamentos com selo de eficiência energética (Procel/Inmetro);
- Monitoramento do consumo por meio de medição individualizada, permitindo ações corretivas em caso de consumo excessivo;
- Planejamento de expansão do PVU/PVR com critérios de sustentabilidade, priorizando a instalação de equipamentos

15.4. Essas medidas contribuem para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e reforçam o compromisso da SSP/DF com a responsabilidade ambiental e com a menor demanda energética.

16. Informações Complementares

16.1. Direitos do Consumidor

16.1.1. Nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), os principais direitos do consumidor de energia elétrica são:

- 16.1.1.1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora, nos padrões de tensão e de continuidade estabelecidos;
- 16.1.1.2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, visando à redução de desperdícios e à segurança na sua utilização;
- 16.1.1.3. Escolher uma entre pelo menos seis (6) datas disponibilizadas pela concessionária para o vencimento da fatura;
- 16.1.1.4. Receber a fatura com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis da data de vencimento, ou de dez (10) dias úteis, quando a unidade consumidora for classificada como Poder Público ou Serviço Público;
- 16.1.1.5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
- 16.1.1.6. Ter acesso a atendimento telefônico gratuito, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para solução de problemas emergenciais;

- 16.1.1.7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações sem necessidade de deslocamento para fora do município onde se localiza a unidade consumidora;
- 16.1.1.8. Ser informado, no prazo máximo de trinta (30) dias, sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações ou reclamações;
- 16.1.1.9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de débitos pendentes;
- 16.1.1.10. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência;
- 16.1.1.11. Ser ressarcido, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
- 16.1.1.12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de quinze (15) dias, sobre a possibilidade de suspensão do fornecimento por inadimplência;
- 16.1.1.13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer custos, no prazo máximo de quatro (4) horas, a partir da constatação da concessionária ou da comunicação do consumidor;
- 16.1.1.14. Ser indenizado, em caso de suspensão indevida do fornecimento, pelo maior valor entre o dobro da tarifa de religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor líquido da primeira fatura emitida após a religação;
- 16.1.1.15. Ter a energia elétrica religada no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas após a comprovação do pagamento de fatura pendente;
- 16.1.1.16. Ser ressarcido, quando cabível, pelo conserto ou reposição de equipamentos danificados em decorrência de falhas no fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da solicitação;
- 16.1.1.17. Ser informado sobre interrupções programadas por meio de veículos de comunicação com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas;
- 16.1.1.18. Ser informado, por meio de documento escrito e individual, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, sobre interrupções programadas, quando houver pessoa na unidade consumidora que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- 16.1.1.19. Ter acesso, nos locais de atendimento da concessionária, às normas, padrões e condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

16.2. Deveres do Consumidor

- 16.2.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da unidade consumidora, conforme as normas técnicas vigentes;
- 16.2.2. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos de medição instalados no interior da unidade consumidora;
- 16.2.3. Garantir o livre acesso dos representantes da concessionária para inspeção e leitura dos medidores;
- 16.2.4. Efetuar o pagamento da fatura de energia elétrica até a data de vencimento, estando sujeito às penalidades legais em caso de inadimplência;
- 16.2.5. Informar à concessionária a existência de pessoa na unidade consumidora que utilize equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
- 16.2.6. Manter os dados cadastrais atualizados junto à concessionária;
- 16.2.7. Comunicar alterações na atividade exercida na unidade consumidora (residencial, comercial, rural, etc.);
- 16.2.8. Consultar a concessionária previamente, quando houver aumento de carga instalada que exija elevação da potência disponibilizada.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara que a contratação é viável para prosseguimento e concretização, considerando os seguintes fundamentos:

- 17.1.1.1. A necessidade da contratação está claramente identificada e devidamente justificada neste documento;
- 17.1.1.2. O alinhamento com o planejamento estratégico institucional da SSP/DF foi demonstrado, evidenciando a compatibilidade da contratação com os objetivos e metas da Pasta;
- 17.1.1.3. As quantidades estimadas estão coerentes com as demandas previstas, tendo como base o histórico de consumo das unidades atendidas, com margem para expansão dos serviços e melhorias operacionais;
- 17.1.1.4. A análise de mercado foi realizada e demonstrou a inexistência de competição, em razão da exclusividade legal da concessionária de energia elétrica no Distrito Federal;
- 17.1.1.5. A escolha da solução técnica e das respectivas quantidades está devidamente fundamentada no corpo deste Estudo Técnico Preliminar;
- 17.1.1.6. O objeto da contratação está claramente descrito, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos, atendendo integralmente à necessidade identificada;
- 17.1.1.7. Há justificativa técnica e legal para a não adoção do parcelamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.1.8. Os resultados esperados com a contratação foram adequadamente expostos, abrangendo ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais, além da observância de aspectos ambientais e de sustentabilidade;

17.1.1.9. Os impactos esperados foram identificados, e concluiu-se que não serão necessárias providências adicionais para adequação do ambiente organizacional;

17.1.1.10. Os riscos relevantes foram mapeados e acompanhados de propostas de mitigação compatíveis com a natureza do objeto;

17.1.1.11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, diante da essencialidade do serviço e da previsibilidade orçamentária proporcionada;

17.1.1.12. Foram elaboradas estimativas preliminares de preços, conforme os normativos vigentes, possibilitando à Administração superior da SSP/DF a alocação adequada de recursos no exercício corrente e o planejamento financeiro para exercícios futuros, considerando a possibilidade de vigência contratual por prazo indeterminado;

17.1.1.13. Diante do exposto e com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação do fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede da SSPDF, Ed. Sede da Defesa Civil e Ed. CAB(Centro de Atenção Biopsicossocial) é a solução que melhor atende às necessidades da Pasta;

17.1.1.14. Por fim, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação proposta é tecnicamente viável e juridicamente adequada, devendo ser submetida à apreciação da autoridade competente, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa nº 05 /2017, para adoção das providências cabíveis.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Requisitante, de acordo

ADELMO JERONIMO SILVA

Membro da comissão de contratação

WLLIANY DE SALES CARDOSO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

GABRIEL MARQUES DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação